

CONSELHO GERAL  
REGULAMENTO ELEITORAL  
REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Biénio 2023 – 2025

Artigo 1.º

**Convocatória de eleições**

1 – O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento convoca os alunos do ensino secundário, para elegerem os seus representantes neste órgão, nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – Tendo ficado vagos os lugares dos alunos que terminaram o seu mandato em 2023, e não havendo suplentes para os substituírem, proceder-se-á à eleição de dois representantes dos alunos, de entre os discentes do ensino secundário, maiores de 16 anos.

3 – A convocatória será publicitada com antecedência mínima de dez dias úteis, no átrio da escola sede do Agrupamento, bem como na página eletrónica do Agrupamento.

Artigo 2.º

**Mandato**

O mandato dos representantes dos alunos tem a duração de dois anos escolares.

Artigo 3.º

**Comissão eleitoral**

1 – O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento nomeia uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de alunos que possam assegurar o regular funcionamento da mesa de voto, sem prejudicar a frequência das atividades letivas.

2 – Os alunos que asseguram o funcionamento da mesa de voto são escolhidos de entre os alunos, maiores de 16 anos, a exercer funções de Delegados e Subdelegados nas turmas do ensino secundário.

Artigo 4.º

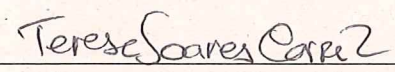
**Votação e divulgação de resultados**

A comissão eleitoral deve:

- a) Proceder à abertura da mesa de voto, no átrio da escola sede, garantindo o sigilo no ato da votação.
- b) Dar a possibilidade a todos os alunos do ensino secundário de votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência.
- c) No dia do ato eleitoral, fazer a contagem dos votos e apresentar publicamente os resultados, em ata devidamente aprovada e assinada.

Aveiro, 12 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Geral

  
(Teresa Soares Correia)